

SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO,
FIRMADO EM 24 DE ABRIL DE 2019, DE IDENTIFICADOR 241/2019,
ADITADO EM 16 DE MAIO DE 2019, DE IDENTIFICAÇÃO: 01-241/2019
E NOVAMENTE ADITADO NO PRESENTE INSTRUMENTO: 02-241/2019

As PARTES,

CONTRATANTE: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH, associação privada de natureza filantrópica, neste ato representado administrativamente por sua filial constituída de título de estabelecimento SEDE ADMINISTRATIVA, doravante denominada simplesmente "INDSH" quando convir, com sede administrativa na Av. Marquês de São Vicente, nº 576, conjunto 1901, CEP 01.139-000, bairro Várzea da Barra Funda, no município de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.453.830/0005-01**;

CONTRATADA: HSP SOFTWARE LTDA, sociedade empresária limitada de direito privado, com sede na Rua Itaiópolis, 695, Conjunto 60, Sala 7, bairro Saguauçu, CEP 89.221-155, no município de Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.555.747/0001-71**;

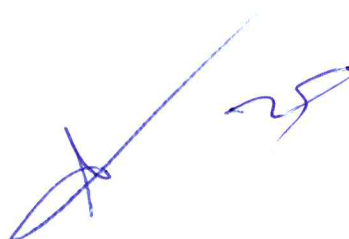
Resolvem de comum acordo estabelecer este 2º termo aditivo ao contrato de disponibilização de software como serviço de identificador supracitado, que passará a vigor com as seguintes disposições aditadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CORREÇÃO DO PREÇO

1.1. O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO, lavrado em 16 DE MAIO DE 2019, e identificado por 01-241/2019, estabelece o pagamento a importância mensal de R\$ 17.685,00 (DEZESSETE MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), **inclusos os impostos devidos.**

1.1.1. **A importância acima contém erro de cálculo nos impostos devidos** da referida prestação de serviços, que possui valor base da importância de R\$ 15.000 (QUINZE MIL REAIS), do qual deve ser acrescido o montante necessário à incidência de impostos de alíquota total correspondente à 17,90% (DEZESSETE E NOVENTA CENTÉSIMOS PERCENTUAIS).

1.1.2. O valor total da importância mensal **inclusos os impostos** perfaz, portanto, **R\$ 18.270,40 (DEZOITO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**


JURÍDICO - INDSH
Natalia Forti de Oliveira
OAB/SP 335.152

- 1.2. Considerando o disposto nas cláusulas acima dispostas, o valor total da importância passará a vigorar à partir da próxima contraprestação de mensalidade, à vencer em 30 de agosto de 2019, sem que tenha efeito sobre mensalidades de competências retroativas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES E DISPOSIÇÕES

- 2.1 Ratificam-se todas as demais cláusulas, condições e disposições do contrato anteriormente aditivado.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes, abaixo assinadas, deferem este instrumento.

São Paulo, 08 de agosto de 2019.

CONTRATADA: HSP SOFTWARE LTDA

**CONTRATANTE: INSTITUTO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO-INDSH**

JURÍDICO - INDSH
Natalia Forti de Oliveira
OAB/SP 335.152